



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

“Artigo 218.º

[...]

[...]:

« [...]

Artigo 78.º-F

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - É ainda dedutível à coleta, concorrendo para o limite referido no nº 1, um montante correspondente a 100% do IVA suportado por qualquer membro do agregado familiar, com a aquisição de passes mensais ou de bilhetes para utilização de transportes públicos coletivos, emitidos por operadores de transportes públicos de passageiros com o CAE classe 49310, 49391, 49392, 50102 e 50300, todos da secção H, que conste de faturas que titulem



prestações de serviços comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos das disposições indicadas no nº 1.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].”

Palácio de São Bento, 02 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Tendo em vista a necessidade de incentivar o uso do transporte público, o PAN vem com a presente proposta de alteração propor que, em sede de IRS, os bilhetes de transporte possam ser dedutíveis à coleta no âmbito da secção H do IRS, tal como já sucede atualmente com os passes mensais.